

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

TERMO DE CESSÃO DE USO

**(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020)
(Termo de Colaboração nº 26/2020)**

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, em Barra Bonita, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.172.888/0001-40, neste ato representado pelo seu **Prefeito Engenheiro JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, aqui denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDERNEIRAS**, inscrita no CNPJ nº 27.667.626/0001-02, estabelecida na Estrada do Macuco, PDN 040, Zona Rural, na cidade de Pederneira/SP, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. ADILSON GUERREIRO**, brasileiro, portador do RG nº 22.415.822-3, CPF nº 116.545.638-97, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O CEDENTE é proprietário de um caminhão marca Volkswagen, modelo Delivery Express, ano 2019/2020, placa FNY 9325, equipado com carroceria gaiola, com destinação específica para coleta seletiva.

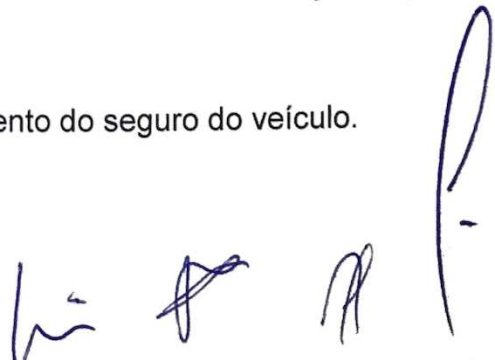
2 – Na qualidade de proprietário do referido caminhão, com fundamento no “ANEXO I, MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO, ITEM 5, Obrigações do Poder Público Municipal” do Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020** e no art. 104, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o CEDENTE outorga, por este instrumento e neste ato, a cessão de uso do caminhão descrito no item “1” acima, à entidade CESSIONÁRIA.

3 – A CESSÃO é gratuita, com fundamento no item “2” acima, e será pelo mesmo prazo em que viger o **Termo de Colaboração nº 26/2020**, firmado por meio do referido chamamento público nº 07/2020, inclusive em eventuais prorrogações.

3.1 – O presente Termo de Cessão de Uso será rescindido, a qualquer momento, no caso de uso ilegal, irregular ou ainda fora dos serviços objeto do Termo de Colaboração nº 26/2020.

4 – É obrigação do CEDENTE o pagamento do seguro do veículo.

5 – São obrigações da CESSIONÁRIA:



- I – combustíveis;
- II – manutenção;
- III – tributos, tais como licenciamento e IPVA, etc;
- IV - eventuais multas de trânsito ou quaisquer outras administrativas;
- V – utilizar o veículo única e exclusivamente na finalidade do Termo de Colaboração firmado por meio do referido chamamento público nº 07/2020;
- VI – entregar a direção do veículo somente a profissional habilitado com CNH da categoria correta para a direção do caminhão.

6 – Será de responsabilidade única e exclusiva da CESSIONÁRIA eventuais danos morais, estéticos ou materiais causados pelo uso do veículo;

7 – Obriga-se a CESSIONÁRIA a manter o veículo caminhão em bom estado de conservação e limpeza e ainda regularmente documentado, equipado e em dia com os tributos e eventuais multas.

7.1 - No último dia de vigência do Termo de Colaboração nº 26/2020, incluindo eventuais prorrogações e ainda no caso de rescisão prevista no item 3.1, a CESSIONÁRIA deverá entregar o veículo caminhão na Secretaria Municipal Gestão Ambiental nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as depreciações normais decorrentes do uso regular.

8 - O veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso não poderá ser cedido, transferido ou por qualquer forma alienado a terceiros, sob pena de nulidade do ato e rescisão da presente cessão por infração contratual, respondendo a CESSIONÁRIA por perdas e danos.

9 - A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a imediata perda do uso do veículo cedido, ficando rescindida, de pleno direito, a cessão de uso:

- I - extinção ou dissolução da CESSIONÁRIA;
- II - alteração do destino do veículo;
- III - inobservância das condições e das cláusulas deste instrumento de Termo de Cessão de Uso.

10 - Findo o prazo estabelecido para a cessão de uso ou ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste Termo, o veículo será restituído ao CEDENTE nas mesmas condições em que foi entregue, incorporando-se todas as benfeitorias nele anexadas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.



11 - O CEDENTE terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o veículo e o exato cumprimento das obrigações estatuídas no Termo de Colaboração e neste instrumento de cessão.

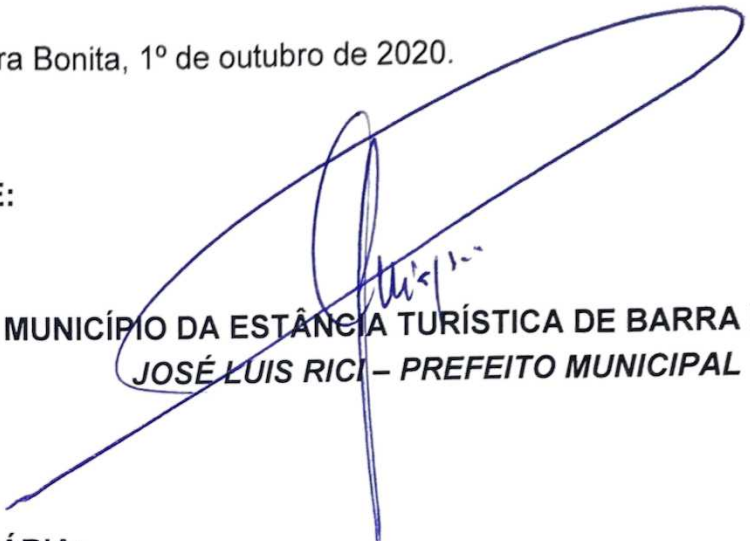
12 - A CESSIONÁRIA vistoriou o caminhão, neste ato, e declara que o recebeu em bom estado de conservação e uso, recebendo o veículo, chaves e documentos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as ações decorrentes do presente contrato.

Por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Barra Bonita, 1º de outubro de 2020.

CEDENTE:




MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA:

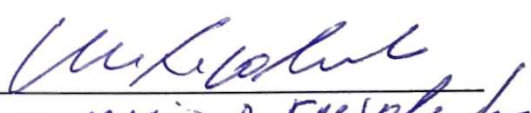


ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDERNEIRAS
ADILSON GUERREIRO - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



Nome: Alexandre Oliveira
RG: 45.518.803-8



Nome: Manoel B. Freyde
RG: 6.812.676